



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
PATY DO ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 029/2021 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 4538/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor **EVANDRO CAMBRAIA LEMOS**, efetivo no cargo de Fisioterapeuta II “G”, matrícula nº 501/01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, tendo por fundamento o disposto no Art. 3º da EC nº 47/2005; Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012, ou seja, com proventos integrais e com paridade, da forma a seguir:

PARCELA	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	VALOR (R\$)
Vencimento Base	Arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº 2678/2020. Art. 1º Anexo II do Decreto Municipal nº 6192/2020.	4.203,54
Triênio	Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519/2008. (24%)	1.008,85
Valor Total	Arts. 36, I, c, 61 da Lei Municipal nº 1884/2012. Art. 3º da EC nº 47/2005 c/c Art. 7º da EC nº 41/2003.	5.212,39

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 02 de agosto de 2021.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal